

JUSTIFICATIVA

Respalda-se a presente propositura na necessidade premente da adoção de conceitos construtivos inteligentes em novas edificações, vindo de encontro aos novos referenciais de modernidade, principalmente em se tratando de racionalizar o uso de energias e materiais.

Baseamos nossa propositura em recentes projetos construtivos que foram equipados com tecnologia **PLC** (Power Line Commonication), o que possibilitou o uso da rede elétrica para transmitir, simultaneamente, energia elétrica e sinais de voz e imagem, além de permitir acesso à rede mundial de computadores, promovendo a inclusão digital.

Os benefícios foram de tal ordem que, a adoção desta nova tecnologia permitiu uma redução de 34% no custo de implantação dos sistemas prediais (redes de água, luz e gás), gerando uma significativa redução de 8% no custo total da obra.

Por tratar-se de tecnologia inédita na América Latina, o sistema **PLC**, não só favorece a construção habitacional inteligente, como propicia condições de inserção de toda a comunidade no mundo da modernidade e conforto, diminuindo as diferenças sociais.

Tal sistema permite ao usuário, além dos benefícios citados, a medição eletrônica individualizada do consumo de água, energia elétrica e gás, possibilitando-lhe o planejamento orçamentário adequado, além de garantir o aprimoramento em suas relações inter-pessoais com a comunidade condominial, pelo fato de cada morador deixar de se sentir onerado pelo pagamento de gastos não efetivados, que são costumeiramente rateados.

Sob o ponto de vista das empresas concessionárias, a tecnologia permite a leitura e medição à distância dos consumos efetivados, o que possibilita uma maior interação entre fornecedor e consumidor.

Tal relação se materializa com a possibilidade de pré-pagamento dos diferentes serviços, garantindo ao usuário segurança e um controle efetivo de consumo, possibilitando-lhe um melhor planejamento orçamentário, diminuindo, desta forma, os índices de inadimplência.

Segundo acompanhamentos já efetuados, o sistema **PLC**, corrobora também para a diminuição dos valores das contas de água em até 30%, o que garante a aplicação do disposto na Lei 14018 de 2005, no que tange à edificações novas, preservando as exauridas reservas naturais.

É mister esclarecer que os objetivos do programa, foram implantados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU, capitaneado pelo Secretário Executivo do Programa Qualidade do CDHU, Sr. Raphael Piliggi, ficando cabalmente demonstrado a viabilidade e o sucesso do empreendimento.

Face ao exposto, entendemos, nobres Vereadores, que a propositura deve prosperar e para tanto contamos com o apoio de V. Exas.